

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º **001/2025** que dispõe sobre: **CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É com grande responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento do nosso município que encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que estabelece a Nova estrutura remuneratória dos servidores de Frei Martinho.

Além de modernizar a legislação, o projeto garante a implementação de auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para determinado grupo de servidores, consolidando o compromisso do executivo com a valorização dos servidores públicos do nosso município.

Assim, considerando que a vigente lei que estabelece a estrutura remuneratória está obsoleta, necessitando, portanto, ser atualizada e modernizada, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado em **caráter de urgência** pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, motivo pelo qual requeremos convocação extraordinária do legislativo municipal.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 15 de janeiro de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

PROJERO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025

REVOGA A LEI N. 154, DE 2010 E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º O Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Frei Martinho é regido pelo Regime Estatutário e organiza-se conforme o seguinte:

I - Cargos de Provimento em Comissão: composta por cargos de direção e assessoramento superior e intermediário;

II - Cargos de Provimento Efetivo: composta pelos grupos ocupacionais e classes correspondentes.

§1º Esta Lei não se aplica aos servidores que ocupam cargos regidos por plano de cargos e carreiras específico, cujas normas e disposições próprias prevalecerão para os fins nela estabelecidos, a exemplo dos profissionais do magistério, albergados pela Lei nº 11.738/2008 e Lei 14.113/2021, e dos enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras, albergados pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§2º O cargo de Conselheiro Tutelar, integrante da administração pública local, é cargo eletivo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS - INSS), não se aplicando a este as disposições desta Lei relativas aos benefícios exclusivos dos cargos efetivos.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão, seus quantitativos e remunerações encontram-se especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As classes de cargos de provimento efetivo e seus quantitativos estão organizados nos grupos ocupacionais de apoio, nível médio e nível superior, assim caracterizados a partir da qualificação exigida para ocupação do cargo e especificados no Anexo II desta Lei.

§1º Os grupos ocupacionais são definidos da seguinte forma:

I - Grupo Ocupacional de Apoio: destinado a cargos que exigem ensino fundamental como requisito de escolaridade;

II - Grupo Ocupacional de Nível Médio: destinado a cargos que requerem ensino médio completo ou formação técnica;

III - Grupo Ocupacional de Nível Superior: destinado a cargos que exigem formação em nível superior.

§2º As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo III desta Lei.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores municipais será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Excepcionalmente, mediante justificativa do Secretário titular da pasta, poderá ser adotado regime de trabalho de escala, quando comprovada a necessidade de funcionamento ininterrupto do órgão ou ente público.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo, ou quem pode ele designado, poderá editar decreto com a instituição de expediente em horário corrido, com no mínimo de seis horas diárias.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo constantes do Anexos II desta Lei serão preenchidos conforme as disposições do Regime Jurídico Único.

Parágrafo único. O preenchimento desses cargos deverá observar os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe, sob pena de nulidade do ato, não gerando qualquer obrigação ao Município nem direitos ao beneficiário.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º A remuneração compreende o vencimento básico do cargo acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.

§1º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente, conforme disposto nos Anexos desta Lei.

§2º Os cargos de Secretário Municipal e seus equiparados são remunerados por subsídio.

§3º O servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, poderá optar pela remuneração do cargo comissionado ou de carreira.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o servidor efetivo seja nomeado para ocupar cargo de secretário ou equiparado e opte por continuar recebendo sua remuneração do cargo efetivo, fará jus a gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 7º O vencimento do cargo público é irredutível, conforme o art. 39, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Nenhum servidor poderá perceber remuneração superior à soma dos valores pagos ao Prefeito Municipal, conforme o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO

Art. 9º A lotação representa a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Prefeitura Municipal.

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Administração revisar anualmente a lotação das unidades administrativas, considerando as demandas e programas previstos.

Parágrafo único. A revisão deverá incluir:

- I - a lotação atual por classe e quantitativo;
- II - a lotação necessária para o pleno funcionamento de cada unidade;
- III - justificativas para provimento, extinção ou criação de cargos;
- IV - previsão orçamentária das alterações sugeridas.

Art. 11 O Prefeito Municipal poderá alterar a lotação do servidor de ofício ou a pedido.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 12 Novas classes de cargos podem ser incorporadas ao Quadro de Pessoal, conforme os critérios estabelecidos neste capítulo.

Art. 13 O Secretário Municipal de Administração poderá propor a criação de novas classes de cargos mediante análise de sua necessidade e viabilidade.

§ 1º A proposta deve incluir:

- I - denominação e descrição das atribuições;
- II - requisitos para provimento;
- III - justificativa detalhada;

IV - quantitativo de cargos;

V - nível de vencimento.

§ 2º O nível de vencimento será definido considerando os fatores de instrução, experiência, complexidade e responsabilidade.

Art. 14 Cabe ao Secretário de Administração verificar a existência de dotação orçamentária e evitar duplicidade de atribuições antes de encaminhar a proposta ao Prefeito.

Art. 15 Aprovada a criação de novas classes, o Prefeito encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal para aprovação.

CAPÍTULO VI DO TREINAMENTO

Art. 16 Fica instituída a capacitação contínua dos servidores municipais, com os seguintes objetivos:

I - promover valores e comportamentos éticos no serviço público;

II - capacitar para o desempenho de atribuições específicas;

III - estimular o aperfeiçoamento constante;

IV - alinhar objetivos individuais às metas da Administração Pública.

Art. 17 Os treinamentos serão de integração, formação e adaptação, conforme as necessidades do serviço.

Art. 18 Os programas de treinamento serão coordenados pela Secretaria de Administração e financiados com recursos previstos no orçamento anual.

CAPÍTULO VII DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 19 Fica instituído o Auxílio-Alimentação, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado aos servidores do Quadro de Pessoal do Município de Frei Martinho que estejam em efetivo exercício de suas atividades e atendam aos seguintes critérios:

I - Recebem remuneração mensal global de até dois salários-mínimos; e,

II - Exerçam carga horária de trabalho mínima de 06 (seis) horas diárias ou a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O Auxílio-Alimentação de que trata esta lei possui caráter indenizatório, e se destina a subsidiar parte da despesa do servidor ativo, em efetivo exercício, com refeição.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção do Auxílio-Alimentação referente apenas a um vínculo, mediante opção.

§ 3º O Auxílio-Alimentação será devido somente nos dias efetivamente trabalhados, considerando-se para o desconto, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 4º O afastamento autorizado do servidor para participar de programas de treinamento, congressos, conferências ou outros eventos de igual natureza, desde que sem deslocamento da sede, não geram suspensão da concessão do auxílio-alimentação.

§ 5º Não será concedido o Auxílio-Alimentação ao servidor que fizer jus, no mesmo período, a diária ou meia diária, e ainda em decorrência de qualquer tipo de afastamento do trabalho.

§6º O Auxílio-Alimentação previsto no *caput* não será concedido aos servidores regidos por plano de cargos e carreiras específico, cujas normas e disposições próprias prevalecerão para os fins nela estabelecidos, a exemplo dos profissionais do magistério, albergados pela Lei nº 11.738/2008 e Lei 14.113/2021, dos enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras, albergados pela Lei nº 14.434/2022, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias (ACE).

Art. 20 O Auxílio-Alimentação, de caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão para quaisquer efeitos, e sobre o mesmo não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária, sendo vedada sua percepção cumulativa com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Servidores não estáveis poderão ser demitidos, conforme o interesse público.

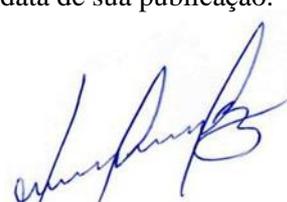
Art. 22 Os proventos dos inativos serão reajustados conforme o art. 40, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 23 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 São partes integrantes da presente Lei os Anexos de I a V

Art. 25 Fica revogada a Lei Municipal nº 154, de 2010, bem assim qualquer Lei que trate da mesma matéria tratada nesta Lei.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional de Frei Martinho

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000

Home Page: www.freimartinhp.pb.gov.br

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

SÍMBOLOS	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO / SUBSÍDIO
C.C-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	R\$ 5.000,00
C.C-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL-ADJUNTO	10	R\$ 2.500,00
C.C-4	CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	ASSESSOR DE GABINETE	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	ASSESSOR	10	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE ASSISTENCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ENFERMAGEM	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE TURISMO	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE JUVENTUDE	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE CULTURA E ESPORTES	1	R\$ 1.518,00
C.C-1	DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAM	1	R\$ 5.000,00
C.C-2	DIRETOR-FINANCEIRO DO IPAM	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE PREVIDENCIA DO IPAM	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	R\$ 1.518,00
C.C-1	PROCURADOR-GERAL	1	R\$ 5.000,00
C.C-2	PROCURADOR JURÍDICO DO IPAM	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	GERENTE DE UBS	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	GERENTE DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	GERENTE DE SISTEMA	1	R\$ 1.518,00
C.C-1	CONTROLADOR-GERAL	1	R\$ 5.000,00
C.C-3	COORDENADOR PROT. SOCIAL BASICA	1	R\$ 1.518,00
C.C-4	CHEFE DE SETOR UNID.MUNIC. DE CADAST	1	R\$ 1.518,00
C.C-4	CHEFE SET.UNI.MUN.DE CADAS.ALMOX	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE TESOUREARIA	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR PROG. SAUDE MENTAL	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR ENSINO FUNDAMENTAL	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR EDUC. INFANTIL		R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR ESTRADA E RODAGENS	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR SEGURANÇA MUNICIPAL	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE IMUNIZACAO	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR LIMPEZA PUBLICA	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR PROG ASSISTENCIA	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR PROGRAMA SAUDE BUCAL	1	R\$ 1.518,00

C.C-3	COORDENADOR PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DEP PROGRAMAS SOCIAIS	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DEPAT. DE SERV. GERAIS	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DEP. AGRIC.DES.RURAL	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DEPART. DE LICITACAO	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE JUVENTUDE	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE TURISMO	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	R\$ 1.518,00
C.C-3	CHEFE DE SETOR	5	R\$ 1.518,00
C.C-3	COORDENADOR DE TRANSPORTES	1	R\$ 1.518,00
C.C-2	DIRETOR DE TRANSPORTES	1	R\$ 1.518,00

ANEXO II

CLASSE DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	16	R\$ 1.518,00
AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	6	R\$ 1.518,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	9	R\$ 1.518,00
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	1	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE FARMACIA	1	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	49	R\$ 1.518,00
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	1	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1	R\$ 1.518,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.518,00
BIOQUÍMICO	1	R\$ 1.518,00
COVEIRO	1	R\$ 1.518,00
COZINHEIRO GERAL	5	R\$ 1.518,00
DIGITADOR	1	R\$ 1.518,00
EDUCADOR FISICO	1	R\$ 1.518,00
ELETRICISTA	1	R\$ 1.518,00
ENFERMEIRO	8	R\$ 1.518,00
FARMACÊUTICO	1	R\$ 1.518,00
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1	R\$ 1.518,00
FISCAL DE TRIBUTOS	1	R\$ 1.518,00
FONOAUDIÓLOGO	1	R\$ 1.518,00
FISIOTERAPEUTA	1	R\$ 1.518,00
GARI	8	R\$ 1.518,00
MÉDICO	1	R\$ 8.000,00

ORIENTADOR SOCIAL (ANTIGO MONITOR DO PETI)	5	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	21	R\$ 1.518,00
NUTRICIONISTA	2	R\$ 1.518,00
ODONTÓLOGO	1	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	5	R\$ 1.518,00
PEDREIRO	1	R\$ 1.518,00
PORTEIRO	1	R\$ 1.518,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE INGLÊS	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE QUÍMICA	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR DE FÍSICA	1	Previso em Lei Específica
PROFESSOR POLIVALENTE	18	Previso em Lei Específica
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	5	R\$ 1.518,00
PSICÓLOGO	1	R\$ 1.518,00
RECEPCIONISTA	5	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	R\$ 1.518,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	R\$ 1.518,00
VIGILANTE	11	R\$ 1.518,00
CONSELHEIRO TUTELAR	5	R\$ 1.518,00

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de apoio administrativo, como organização de documentos, atendimento ao público, controle de arquivos, elaboração de relatórios, execução de rotinas de escritório e suporte às demandas administrativas gerais do órgão.
AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Prestar atendimento de primeiros socorros, em caso de urgência; aplicar injeções e fazer curativos sob supervisão médica; auxiliar em campanhas de vacina; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; preencher fichas e prontuários nas unidades de saúde; preparar pacientes para consultas; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; auxiliar no atendimento a população em programas de emergência; manter o local de trabalho limpo e arrumado; executar outras atribuições afins
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	Auxiliar o dentista durante os procedimentos, organizar e higienizar instrumentos e materiais, preparar o ambiente de atendimento, agendar consultas, orientar pacientes sobre cuidados odontológicos e realizar atividades administrativas relacionadas ao consultório.
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Organizar e catalogar acervos, atender usuários, auxiliar na busca e empréstimo de materiais, manter o ambiente limpo e organizado, apoiar atividades culturais e educativas, além de realizar rotinas administrativas relacionadas à biblioteca
AUXILIAR DE FARMACIA	Organizar e controlar estoques de medicamentos e materiais, atender usuários, auxiliar na dispensação de medicamentos conforme orientações técnicas, realizar registros administrativos e colaborar na manutenção da ordem e limpeza do ambiente de trabalho
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Realizar a limpeza e conservação de ambientes, auxiliar no transporte e organização de materiais, colaborar na manutenção de instalações e executar tarefas gerais de apoio para o funcionamento do local de trabalho.
AUXILIAR DE ELETRICISTA	Auxiliar na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, realizar serviços de apoio em instalações de fiação, lâmpadas e outros componentes elétricos, além de zelar pela segurança e organização do ambiente de trabalho.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Faz a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; limpa instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realiza o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; faz colheitas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para

	possibilitar exames dessas substâncias; trata dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais; auxilia na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo sementeiras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados.
ASSISTENTE SOCIAL	Atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais
BIOQUÍMICO	As funções do cargo de Bioquímico incluem realizar análises laboratoriais em amostras biológicas, interpretar resultados de exames, desenvolver e aplicar técnicas de biologia molecular e bioquímica, além de elaborar laudos e relatórios técnicos, assegurando a precisão e a qualidade dos exames realizados.
COVEIRO	Controlar, segundo normas estabelecidas, o comprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente; abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; limpar e capinar o cemitério; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; executar outras atribuições afins
COZINHEIRO GERAL	Preparar, temperar e cozinhar alimentos, seguindo receitas e normas de higiene e segurança alimentar, organizar e limpar a cozinha, controlar estoque de ingredientes e utensílios, e auxiliar no planejamento de cardápios, garantindo a qualidade e o sabor dos alimentos servidos
DIGITADOR	Transcrever e digitar documentos, relatórios e dados, mantendo a precisão e a organização das informações, realizar a revisão de textos para evitar erros, e apoiar na organização e arquivamento de documentos digitais e físicos, conforme necessário para o funcionamento administrativo.
EDUCADOR FÍSICO	Planejar e conduzir atividades físicas e esportivas, orientar e supervisionar os participantes em programas de condicionamento físico e reabilitação, promover a saúde e o bem-estar dos indivíduos, além de realizar avaliações físicas e elaborar planos de treinamento adequados às necessidades dos usuários
ELETRICISTA	Realizar a instalação, manutenção e reparação de sistemas elétricos, tanto em edificações quanto em equipamentos, seguindo normas de segurança e regulamentações. O eletricitista também é responsável pela inspeção de instalações elétricas, diagnóstico de falhas, substituição de componentes defeituosos e execução de ajustes necessários para garantir o bom funcionamento dos sistemas elétricos
ENFERMEIRO	Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, que consiste na execução assistenciais e supervisão de serviços de enfermagem em geral, inclusive em saúde ocupacional. Auxiliar médicos em intervenções cirúrgicas. Chefiar unidades de trabalho. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, realizar consultas de enfermagem. Solicitar exames complementares. Prescrever/transcrever medicações, em conformidade com as disposições legais da profissão. Executar assistências básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária

FARMACÊUTICO	Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; Fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação, utilização e dispensação dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, na forma regulamentada; Manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade; Garantir as boas condições de higiene e segurança dos locais de armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos; Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; Manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência; Informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica; Avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística, dentre outras reguladas pelo Ministério da Saúde
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Fiscalização e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para garantir o cumprimento das normas sanitárias; Orientar sobre práticas adequadas de higiene e segurança alimentar; realizar vistorias em locais de risco, elaborar relatórios e autuar quando necessário, visando à proteção da saúde pública e à prevenção de doenças
FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e

	<p>controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações</p>
FONOAUDIÓLOGO	<p>I - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; V - Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VI - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VII - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; VIII - Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; IX - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; X - Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XI - Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Atividade de nível superior compreendendo os cargos que se destinam à promoção, tratamento e recuperação da saúde de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia, visando a reabilitação</p>

	<p>do indivíduo às suas atividades normais da vida diária, adaptação à nova realidade clínica e física, melhoria das condições gerais de saúde, e tudo o mais que visem a melhoria de sua qualidade de vida. Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional; Realizam diagnósticos específicos; Analisam condições dos pacientes; Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercem atividades técnico-científicas; Administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas; Executam exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos</p>
GARI	<p>Limpeza e conservação de espaços públicos, como ruas, praças e calçadas, realizando varrição, coleta de lixo e remoção de resíduos. O gari também é responsável por zelar pela organização e higiene desses locais, garantindo a manutenção da limpeza urbana e o bem-estar da comunidade.</p>
MÉDICO	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação</p>
ORIENTADOR SOCIAL (ANTIGO MONITOR DO PETI)	<p>Participar da elaboração do planejamento estratégico, bem como da execução de planos de ação integrados para o desenvolvimento de atividades na área social; realizar atendimento inicial dos casos de exploração do trabalho infanto-juvenil, efetuando triagem e encaminhamento aos especialistas do programa; desenvolver e manter uma planilha de controle de atendimentos, com atualização constante do cadastro e registro das crianças e adolescentes vítimas de exploração no município. Além disso, o profissional será responsável por realizar visitas domiciliares às famílias afetadas, coordenar grupos de apoio a crianças, adolescentes e familiares, elaborar laudos e pareceres técnicos, prestar orientação às famílias, e apresentar relatórios mensais sobre as ações realizadas.</p> <p>O Orientador também deve encaminhar crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos, inserir as famílias em programas de qualificação profissional e geração de trabalho e renda, acompanhar permanentemente os casos atendidos junto à rede de serviços, e levantar dados estatísticos sobre os casos de exploração do trabalho infantil. O cargo também exige mapear as regiões do município para identificar os casos de exploração, solicitar ao Conselho Tutelar as medidas preventivas e repressivas necessárias, promover palestras informativas sobre os direitos da</p>

	criança e do adolescente, e participar de cursos, grupos de estudo e eventos convocados pela coordenação do programa.
MOTORISTA	Dirigir automóveis, camionetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os serviços da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins
NUTRICIONISTA	Planejar e formular dietas normais, especiais e fórmulas para alimentação infantil; requisitar, de acordo com o movimento de pacientes, o número necessário de refeições normais, especiais e infantis; constatar a quantidade e qualidade das refeições requisitadas; cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas; entrevistar pacientes e familiares, orientando-os sobre a necessidade da observância das dietas; constatar a aceitação das dietas, introduzindo possíveis modificações, a fim de atender solicitações dos pacientes; participar das visitas médicas aos pacientes; participar de programas de pesquisas em Nutrição e Saúde Pública; desenvolver programas de educação alimentar junto a pacientes internados e de ambulatório; participar de equipes multiprofissionais no atendimento a pacientes internados e de ambulatório; participar dos programas de estágio, treinamento e educação em serviço; observar sistema de controle de material e equipamento; providenciar conserto e reposição de material e equipamentos; zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e área de trabalho; desempenhar tarefas afins.
ODONTÓLOGO	Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos para prevenir infecções; restaurar cáries, executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de

	atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais analógicos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins. Professor de Língua Portuguesa - Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias.
PEDREIRO	Execução de obras de construção civil, como alvenaria, assentamento de tijolos, blocos e pedras, preparação de argamassa, reparos e manutenção de estruturas, além de realizar medições e garantir o cumprimento das normas de segurança no trabalho. O pedreiro também pode auxiliar na execução de fundações, revestimentos e acabamentos.
PORTEIRO	Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências do local, monitoramento de segurança por meio de câmeras e sistemas de alarme, recebimento e entrega de correspondências e encomendas, além de prestar informações e orientar visitantes. O porteiro também deve zelar pela ordem e pela segurança do ambiente, reportando qualquer incidente ou irregularidade
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a

	<p>eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.</p>
PROFESSOR DE INGLÊS	<p>Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Planejar e ministrar aulas que estimulem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos alunos, promovendo o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes. O professor deve adaptar as atividades de acordo com as faixas etárias e necessidades dos alunos, além de avaliar o desempenho e o progresso individual. Também é responsável por manter a disciplina, promover hábitos saudáveis e colaborar com a equipe escolar na organização de eventos esportivos e atividades extracurriculares. Cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e</p>

	<p>provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins</p>
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	<p>Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.</p>
PROFESSOR DE HISTÓRIA	<p>Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento</p>

		com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.
PROFESSOR MATEMÁTICA	DE	Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS		Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam

	<p>sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.</p>
PROFESSOR DE QUÍMICA	<p>Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.</p>
PROFESSOR DE FÍSICA	<p>Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas ou psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações</p>

	sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.
PROFESSOR POLIVALENTE	Elaborar planos de aulas, selecionando e confeccionado material didático pertinentes aos assuntos e matérias a serem abordados, em articulação com os demais profissionais da área de ensino; ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de linguagem e comunicação, matemática, ciências sociais, métodos e técnicas apropriadas à faixa etária dos alunos e à realidade social dos mesmos, bem como cumprir o currículo determinado para cada grau; elaborar e aplicar testes, prova escritas, orais ou práticas e outros métodos usuais de avaliação, para verificação do grau de aproveitamento dos alunos sobre as matérias ministradas; avaliar a eficiência dos métodos e técnicas de ensino aplicados em sala de aula, analisando os resultados obtidos pelos alunos em testes e provas, entre outros métodos de avaliação, objetivando melhores condições de apreensão do conhecimento; avaliar o comportamento dos alunos durante as aulas e atividades recreativas, observando o grau de concentração, o relacionamento com colegas, entre outros aspectos, bem como estar atento à possibilidade e apresentação de dificuldades físicas e psicológicas que venham a interferir na aprendizagem dos mesmos; encaminhar alunos para avaliação psicológica ou médica, quando apresentam sintomas de distúrbios que estejam interferindo na aprendizagem ou no grau de sociabilidade dos mesmos; participar de reuniões com pais e alunos, a fim de dar-lhes conhecimento do rendimento escolar apresentado pelos mesmos, bem como prestar informações sobre o desenvolvimento psicológico e social; executar outras atribuições afins.
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	Auxiliar no processo de educação e aprendizado do estudante com dificuldade; auxiliar o estudante com dificuldade com os seus deveres; auxiliar o estudante com dificuldade ao estímulo à leitura e escrita; auxiliar o estudante com dificuldade na alimentação e higiene; garantir que o estudante com dificuldade esteja bem alimentado e higienizado; fazer outras atividades afins
PSICÓLOGO	Atividade de nível superior, de execução qualificada que envolve as ações de Estudar, pesquisa e avaliação do desenvolvimento emocional e dos processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Elaborar e analisar projetos Relacionados a área de atuação. Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano. Colaborar em trabalhos que visem a Elaboração de diagnósticos específicos. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico. Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função
RECEPCIONISTA	Atendimento ao público, seja pessoalmente, por telefone ou outros meios de comunicação, prestando informações, agendando compromissos e direcionando as pessoas aos setores ou profissionais adequados. Também é responsável por organizar e

	<p>controlar a agenda de compromissos, recebendo e encaminhando correspondências e documentos, além de manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. Em algumas funções, pode ainda realizar tarefas administrativas simples, como o controle de estoque ou atualização de registros</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; participar do acolhimento dos usuários e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde, doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes afim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde em população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar quando necessários usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar da Campanha de imunização de acordo com o calendário proposto pelo MS; Estar atento às necessidades da Sala de Vacina, suprimentos e materiais inerentes à vacinação; Manter o espaço limpo e conferir a temperatura adequada para a conservação das vacinas; XXI — Outras atividades inerentes à função</p>
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; Preparar programas de treinamento sobre segurança do</p>

	<p>trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação; Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes; Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho; Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas; Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente; Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários; Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado; Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho.</p>
VIGILANTE	<p>Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da repartição e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Fundação, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.</p>

SECRETÁRIO MUNICIPAL	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da sua respectiva Secretaria, formulando e implementando políticas públicas voltadas para o desenvolvimento local. O Secretário é responsável pela gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da pasta, além de representar o Município em eventos e reuniões relacionadas à sua área de atuação. Ele também deve propor e implementar projetos, programas e ações que atendam às necessidades da população, prestar contas das atividades e resultados da Secretaria à administração municipal, e atuar em parceria com outras esferas governamentais e organizações da sociedade civil para promover a eficiência na gestão pública.
SECRETÁRIO MUNICIPAL-ADJUNTO	Apoiar o Secretário Municipal no planejamento, coordenação e supervisão das atividades da Secretaria, bem como auxiliar na implementação e acompanhamento de políticas públicas. O Secretário Adjunto assume responsabilidades na gestão de recursos humanos e materiais, na elaboração de projetos e ações, e na representação da Secretaria em situações específicas. Ele pode substituir o Secretário Municipal em sua ausência e atuar como interlocutor entre a Secretaria e outras entidades ou órgãos municipais. Além disso, o Secretário Adjunto colabora na organização de reuniões, eventos e no atendimento de demandas internas e externas relacionadas à sua área de atuação
CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Coordenar e organizar as atividades administrativas da Junta, assegurando o cumprimento das obrigações legais relativas ao alistamento militar, convocação e dispensa de jovens. O Secretário é responsável por manter e atualizar os registros dos cidadãos alistados, elaborar relatórios, comunicar-se com as autoridades militares e garantir a correta tramitação de documentos. Ele também orienta os cidadãos sobre os procedimentos e prazos do serviço militar, organiza reuniões e encaminha as demandas para a Junta Militar, atuando como interlocutor entre os jovens e as instâncias superiores
CHEFE DE GABINETE	Coordenar as atividades administrativas do gabinete do chefe do Poder Executivo, assessorando-o na organização de agendas, compromissos e reuniões. Ele gerencia a comunicação interna e externa, supervisiona o fluxo de informações e documentos, e garante a execução de ações estratégicas. Além disso, o Chefe de Gabinete coordena a equipe de apoio, acompanha projetos e demandas da administração, organiza eventos oficiais e colabora com outras secretarias e órgãos do governo, buscando eficiência e alinhamento nas ações do governo municipal
ASSESSOR DE GABINETE	Dar suporte administrativo ao chefe do gabinete ou secretário municipal, auxiliando na organização de agendas, compromissos e viagens. Ele também é encarregado de redigir e encaminhar documentos, acompanhar processos internos, atender ao público e organizar arquivos. Além disso, o Assessor de Gabinete colabora na elaboração de relatórios e pareceres e desempenha outras funções necessárias ao bom funcionamento das atividades do gabinete
ASSESSOR	Prestar suporte técnico e administrativo aos gestores ou superiores hierárquicos, realizando pesquisas, análises e elaboração de relatórios. Ele também organiza compromissos, reuniões e viagens, além de redigir e encaminhar documentos, acompanhar processos e demandas, e atender ao público, sempre buscando otimizar a gestão e o desempenho das atividades do setor. Desempenha outras funções conforme a necessidade do cargo ou da área de atuação

DIRETOR DEPARTAMENTO DE	DE	Coordenar e supervisionar as atividades de sua área, garantindo a execução eficiente dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas. Suas atribuições incluem planejar, organizar e controlar as ações do departamento, gerenciar equipes, elaborar relatórios, tomar decisões estratégicas, e representar o órgão em reuniões e eventos. Além disso, o Diretor de Departamento deve assegurar o bom andamento das operações, solucionar problemas operacionais e propor melhorias contínuas para o setor
DIRETOR DE TURISMO		Planejar, coordenar e executar ações voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Suas atribuições incluem promover a divulgação dos atrativos turísticos, organizar eventos e atividades culturais, articular parcerias com instituições públicas e privadas, além de elaborar projetos que visem a melhoria da infraestrutura turística. O Diretor também deve coordenar equipes, acompanhar a execução de políticas públicas voltadas ao setor, analisar indicadores de desempenho e representar o município em eventos e feiras de turismo.
DIRETOR DE JUVENTUDE		Coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, inclusão e fortalecimento da juventude no município. Suas atribuições incluem planejar e implementar programas e ações para o apoio e incentivo ao protagonismo juvenil, promover eventos culturais, educacionais e esportivos, e fomentar a participação ativa dos jovens nas questões sociais e políticas. Além disso, o Diretor deve articular parcerias com outras instituições, acompanhar o cumprimento das diretrizes da área e representar o município em atividades relacionadas ao segmento jovem.
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAM	DO	Liderar a gestão e administração do instituto, garantindo o cumprimento de suas funções e objetivos. Suas atribuições incluem supervisionar a implementação de políticas de previdência, coordenar a elaboração de planos de benefícios e investimentos, administrar os recursos financeiros do IPAM, tomar decisões estratégicas sobre a operação do instituto, zelar pela transparência e eficiência nos processos, prestar contas aos órgãos competentes, representar o IPAM em situações formais e colaborar com as autoridades municipais para garantir a continuidade e a sustentabilidade do regime previdenciário dos servidores municipais, sem prejuízo de atribuições previstas em Lei específica.
DIRETOR-FINANCEIRO DO IPAM	DO	Gestão financeira e contábil do instituto, com o objetivo de garantir a saúde financeira e a transparência das operações. Suas atribuições incluem planejar, coordenar e executar atividades financeiras, como a elaboração de orçamentos, a gestão de receitas e despesas, a supervisão de investimentos e o controle de fluxo de caixa. O Diretor-Financeiro também é encarregado de elaborar relatórios financeiros, prestar contas aos órgãos competentes, assegurar a conformidade com as normas contábeis e fiscais, e dar suporte à tomada de decisões estratégicas relacionadas à sustentabilidade financeira do IPAM, sempre buscando a otimização dos recursos disponíveis para a manutenção dos benefícios previdenciários, sem prejuízo de atribuições previstas em Lei específica.
DIRETOR DE PREVIDENCIA DO IPAM		Responsável pela gestão e supervisão das atividades previdenciárias do instituto. Suas atribuições incluem a administração dos benefícios previdenciários, como aposentadorias, pensões e auxílios, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares. Ele deve elaborar e implementar políticas para o planejamento atuarial, monitorando a

	sustentabilidade dos fundos previdenciários. Além disso, o Diretor de Previdência é responsável por orientar e assessorar os servidores sobre os direitos e deveres relacionados à previdência, realizar auditorias periódicas para assegurar a regularidade dos pagamentos, e elaborar relatórios gerenciais para a alta administração. Sua atuação visa a eficiência e a transparência na gestão dos recursos destinados à previdência dos servidores municipais, sem prejuízo de atribuições previstas em Lei específica.
COORDENADOR DE DIVISÃO	Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de sua respectiva divisão, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. Suas atribuições incluem a gestão de equipe, o acompanhamento e controle de processos, a elaboração de relatórios de desempenho, a organização de tarefas e a implementação de procedimentos operacionais. O Coordenador também deve promover a integração entre os setores, assegurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados e resolver questões operacionais, mantendo a comunicação fluida com os demais departamentos e superiores hierárquicos
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Planejar, coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres no município. Suas atribuições incluem o desenvolvimento de planos de contingência, a realização de treinamentos e simulações, o monitoramento de riscos e a articulação com órgãos municipais, estaduais e federais para garantir a segurança da população. O coordenador também deve organizar e liderar as equipes de resposta, gerenciar recursos, coordenar a distribuição de ajuda humanitária, fornecer orientações à população e elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas durante e após os eventos críticos, sem prejuízo de atribuições previstas em Lei específica.
CHEFE DE SETOR	Coordenar e supervisionar as atividades de seu setor, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e a eficiência dos processos. Entre suas atribuições estão a gestão da equipe, a distribuição de tarefas, o acompanhamento da execução dos trabalhos, a resolução de problemas operacionais e o monitoramento de resultados. Também é responsável pela organização de recursos, pela elaboração de relatórios e pela comunicação entre o setor e os demais departamentos. Além disso, o Chefe de Setor deve garantir a conformidade com normas e procedimentos estabelecidos, promovendo um ambiente de trabalho produtivo e colaborativo
PROCURADOR-GERAL	Coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da Procuradoria Municipal, representando o município em questões judiciais e extrajudiciais. Suas atribuições incluem assessorar o chefe do Poder Executivo em assuntos jurídicos, elaborar pareceres e pareceres técnicos, opinar sobre projetos de lei e atos administrativos, além de coordenar a defesa do município em ações judiciais. O Procurador-Geral também supervisiona a atuação dos procuradores municipais e zela pela legalidade dos atos administrativos, garantindo que o município cumpra a legislação vigente. Ele é responsável por atuar na defesa dos interesses municipais, buscando soluções jurídicas para os desafios enfrentados pela administração pública, sem prejuízo de atribuições previstas em Lei específica.
PROCURADOR JURÍDICO DO IPAM	Prestar assessoria jurídica à instituição, garantindo a legalidade e regularidade de seus atos administrativos. Suas atribuições incluem

	<p>a elaboração de pareceres, laudos e pareceres jurídicos sobre temas relacionados à gestão previdenciária, bem como a representação judicial e extrajudicial do IPAM em ações que envolvam seus interesses. O Procurador também deve analisar e orientar sobre contratos, convênios e termos de compromisso, zelando pela conformidade com a legislação vigente. Além disso, ele deve atuar na defesa do patrimônio e dos direitos dos servidores, promovendo ações e medidas necessárias para assegurar o cumprimento da legislação previdenciária e o bom andamento das atividades do instituto, sem prejuízo de atribuições previstas em Lei específica.</p>
GERENTE DE UBS	<p>Responsável pela supervisão e coordenação das atividades da unidade, garantindo o bom funcionamento dos serviços de saúde prestados à comunidade. Suas atribuições incluem a gestão da equipe de profissionais, o planejamento e a implementação de ações de saúde, a organização de atendimentos e procedimentos médicos, além de assegurar a manutenção dos recursos materiais e logísticos. O gerente também realiza o controle de registros e relatórios, acompanha indicadores de saúde, promove a articulação com outros serviços de saúde e busca garantir a qualidade no atendimento aos pacientes. Além disso, é responsável por assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública</p>
GERENTE DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	<p>Responsável pela coordenação e supervisão das atividades da unidade, que oferece serviços tanto de atenção básica quanto de média complexidade. Suas atribuições incluem o gerenciamento da equipe de profissionais de saúde, o planejamento, execução e monitoramento das ações de saúde, a organização dos atendimentos e a administração dos recursos materiais e financeiros da unidade. O gerente também deve garantir a qualidade do atendimento, coordenar as atividades administrativas, manter registros e relatórios atualizados, assegurar a conformidade com as normas de saúde pública e regulamentações sanitárias, além de promover a integração com outros serviços de saúde e instituições públicas e privada.</p>
CONTROLADOR-GERAL	<p>Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de controle interno do município, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão pública. Suas atribuições incluem avaliar e fiscalizar a execução de contratos, convênios e demais atos administrativos, identificar e corrigir falhas nos processos administrativos, elaborar relatórios de auditoria e acompanhar a implementação de ações corretivas. O Controlador Geral também deve garantir o cumprimento das normas e regulamentos, realizar auditorias financeiras e operacionais, e coordenar a elaboração de planos de ação para melhorar a gestão pública e prevenir irregularidades. Ele atua diretamente na prevenção e correção de desvios, promovendo a integridade e a responsabilidade na administração municipal, sem prejuízo de atribuições previstas em Lei específica.</p>

Frei Martinho-PB, 15 de janeiro de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Rua Largo da Guia nº () inho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinhp.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Constitucional de Frei Martinho